



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 301/93, DE 19 DE MAIO DE 1.993.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADE ALEXANIENSE À PESSOA
ILUSTRE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por maioria de seus membros, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedido o Título de Cidadão Alexaniense ao Sr. Deputado Federal, OSÓRIO ADRIANO FILHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Alexânia.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,
aos dezanove dias do mês de Maio de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexandria

Av. Brasília 336, Centro Tel: (082) 386-1154 - Fax: (082) 386-1323
CEP 728000 - CGC 062827001-00

Lei nº 204 de 12 de Maio de 1994

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ALEXANDRINA À SRA.
ILUSTRA. e às outras proletrias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado de Goiás,

FAÇO SABER: que o Conselho Municipal de Alexandria, em sessão de 12 de maio de 1994, por maioria de votos, aprovou a Lei nº 204, de 12 de maio de 1994, que concede o título de Cidadã Alexandrina à Sra. Ilustre e às outras proletrias.

Art. 1º - Esta lei concede o título de Cidadã Alexandrina à Sra. Ilustre e às outras proletrias, desde que apresentem os documentos necessários para a comprovação de sua ascendência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE ESTA LEI EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, em 12 de maio de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXANDRIA
Aurino Oliveira Filho
Prefeito Municipal